



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 334/2004

SÚMULA: Institui percepção de diárias para viagens feitas pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Departamentos ou outro cargo equivalente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, assim como o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos ou ocupantes de outros cargos equivalentes, no pleno exercício de seus cargos, em caráter excepcional, urgente e relevante, poderão deslocar-se do Município, sendo-lhes concedida diária para cobrir despesas com hospedagem, alimentação, transporte e combustível.

Art. 2º - Os deslocamentos dos servidores descritos no artigo anterior serão feitos a serviço exclusivo do interesse público do Poder Executivo de Ângulo.

Art. 3º - Para fazer jus a percepção de diárias, os servidores municipais deverão requerer ao Prefeito Municipal, justificando as razões da viagem e o tempo de duração.

Art. 4º - As diárias administrativas serão estipuladas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para viagens dentro do Estado do Paraná e acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no caso de viagens interestaduais.

§ 1º - O valor da diária será reajustado através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, com base no IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O valor a ser adiantado corresponderá aos dias necessários ao deslocamento.

§ 3º - Na hipótese de participação dos referidos servidores em seminários, cursos, simpósios ou congressos de interesse da Administração Pública Municipal, as despesas com a inscrição serão custeadas pela Prefeitura Municipal, independente da concessão de diárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 21 de dezembro de 2004.

José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal